



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.486 – 02/01/2017

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 135, inciso i, alínea “a”, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/93, art. 61 a 64 e Decreto Municipal nº 966 de 01/04/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas aos agentes políticos, em seus deslocamentos para fora do Município de Arcos, conforme segue, a partir de 02/01/2017:

- Diária sem pernoite dentro do Estado: R\$150,00
- Diária sem pernoite fora do Estado: R\$300,00
- Diária alimentação e pernoite no Estado: R\$ 650,00
- Diária alimentação e pernoite fora do Estado: R\$1.200,00

Art. 2º - As diárias atribuídas aos motoristas, em seus deslocamentos para fora do Município de Arcos, serão as seguintes:

- Diária sem pernoite dentro ou fora do Estado:
 - a) com tempo de viagem superior a 15 horas/dia: R\$180,00
 - b) com tempo de viagem inferior a 15 horas/dia: R\$60,00
- Diária com pernoite dentro do Estado: R\$280,00
- Diária com pernoite fora do Estado: R\$320,00

Art. 3º - As diárias atribuídas aos servidores municipais, inclusive ocupantes de cargos em comissão, em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- Diária sem pernoite dentro do Estado: R\$70,00
- Diária sem pernoite fora do Estado: R\$120,00
- Diária alimentação e pernoite no Estado: R\$360,00
- Diária alimentação e pernoite fora do Estado: R\$600,00

Art. 4º - Nos casos de deslocamentos para municípios com distância inferior a 70Km, sem pernoite, o servidor não terá direito a diária, passando a receber ressarcimento de despesas, que corresponderá ao valor máximo diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devidamente comprovados, exceto os servidores da área de saúde.

Parágrafo único – Nos casos de deslocamentos para outros municípios com distância inferior a 70 km, sem pernoite, de servidores da área de saúde, como por exemplo, técnicos de enfermagem, enfermeiras e motoristas, exclusivamente em acompanhamento de pacientes, terão direito a diária, conforme estabelecido abaixo:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) Com tempo de viagem inferior a 4 horas, receberão 35% do valor integral da diária.
- b) Com tempo de viagem superior a 4 horas, receberão 50% do valor integral da diária.

Art. 5º - Em casos que o servidor realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços de interesse da Administração, terá o mesmo o direito a ressarcimento, no valor de R\$1,00 o KM rodado, mediante comprovação da viagem.

Art. 6º - Considera-se diária com pernoite quando o retorno ocorrer após as 6 horas do dia seguinte ao dia da viagem.

Art. 7º - Nos deslocamentos para fora do Município, para efeito de pagamento de diárias e ressarcimentos, será necessária autorização prévia do Secretário a que o servidor estiver subordinado.

Art. 8º - O pagamento de diárias será para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 9º - As despesas com pedágio, passagens rodoviárias e aéreas serão ressarcidas, mediante comprovação do pagamento das mesmas.

Art. 10 - Os valores das diárias e ressarcimentos serão revisados anualmente pelos mesmos índices e no mesmo período do reajuste concedido aos servidores municipais.

Parágrafo único - Os novos valores encontrados serão arredondados de décimos para inteiros, usando-se o critério matemático.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal